



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

PORTARIA Nº 04/2019

A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE,
Desembargadora Waldirene Cordeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria Geral da Justiça fiscalizar os procedimentos praticados nos Serviços Notariais e de Registros;

CONSIDERANDO o preceito inserto no art. 19 da Lei Complementar nº 221, de 30 de dezembro de 2010 (Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Acre);

CONSIDERANDO as diretrizes insertas no Provimento nº 48/2016, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamentou o Sistema de Registro Eletrônico de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas;

CONSIDERANDO que compete às Corregedorias Gerais da Justiça dos Estados e do Distrito Federal, no âmbito de suas atribuições, instar os Oficiais Registradores a deflagrar ações concretas voltadas a prestação dos serviços registrais por meio eletrônico;

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar o intercâmbio de informações entre os Ofícios de Registro de Títulos e Documento e Civil das Pessoas Jurídicas, o Poder Judiciário, a Administração Pública e o público em geral;

CONSIDERANDO que o Sistema de Registro Eletrônico deve ser implantado e integrado por todos os oficiais de registro de títulos e documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão composta pelos Registradores de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas das Comarcas de Rio Branco, Senador Guiomard e Cruzeiro do



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

Sul, para que adotem as providências voltadas à efetiva operacionalização do Sistema de Registro Eletrônico de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas do Estado do Acre.

Art. 2º Os trabalhos da Comissão incluem a deflagração de tratativas visando ao lançamento do Sistema Eletrônico (RTDPJ) no âmbito do Estado do Acre, assim como intermediação junto à ANOREG/AC, desenvolvedores de Centrais Eletrônicas (RTDPJ) de outros Estados da Federação e, ainda, os demais Oficiais de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Estado do Acre.

Art. 3º À Comissão ora constituída fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Portaria, para realização e conclusão dos trabalhos.

Publique-se.

Rio Branco, 30 de janeiro de 2019.

Desembargadora **Waldirene Cordeiro**
Corregedora-Geral da Justiça